

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS-**ISSA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, estabelecido nesta cidade, com endereço na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis, Goiás, representado neste ato por seu Presidente, **Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.522.901-00, ora denominado de **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE**, cooperativa de crédito mútuo, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, com sede na Rua Minas Gerais esq. com Avenida Getúlio Vargas, nº 1226, piso 1 e 2, Bairro Centro, CEP 79.490-000, São Gabriel do Oeste/MS, neste ato representado por, **Roseli Silva**, brasileira, solteira, cooperativada, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.144.641-98, e, **Paulo Henrique da Costa Santos**, brasileiro, casado, cooperativado, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.913.271-34, ora denominada **CONTRATADA**, conforme certidões anexadas ao Processo Administrativo nº 000000149/2018, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 008/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Pelo presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado para vigor por mais 12 (doze) meses, **no período de 25 de junho de 2019 a 24 de junho de 2020**, o Contrato nº 008/2018, celebrado entre as partes pelo processo administrativo nº 000000149/2018, de acordo com a previsão contida no item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual original;

1.2 – O prosseguimento dos serviços foi justificado pelo requisitante como de prestação contínua, nos ditames do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3 – O Contrato Primitivo fica prorrogado nos mesmos termos e condições já estabelecidos, com prévia e expressa anuência da empresa CONTRATADA e com a assinatura do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2018, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Anápolis, 24 de junho de 2019.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS –
ISSA**
CNPJ nº 05.469.074/0001-95
CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE –
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE**
CNPJ nº 03.566.655/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____